JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa a alteração da *Lei Complementar nº 106, de 03 de setembro de 2006, que* "Dispõe sobre a Contrataç Temporária de Pessoal para o PSF – Programa de Saúde da Família, e a Lei Complementar n.º 95, de 12 de dezembro de 2006 e dá outras providências".

A alteração da legislação municipal é necessária para que o Município aumente o número de servidores para equipes de Estratégia de Saúde da Família do Município. O aumento é pertinente, primeiro por estar sendo construído o ESF no bairro dos Gonçalves, além de ampliar equipes para o ESF do Mantiqueira e do Jardim Rio Negro, bem como a intenção da Administração de construir mais prédios que possam vir a atender a demanda da população. Importante ressaltar que por meio das Portarias GM/MS n.º 425 e 441 já credenciou os serviços do Município de Andradas para dar andamento aos serviços de saúde.

Porém, a partir do momento que o Ministério da Saúde autoriza a aumentar o número de equipes e, consequentemente o repasse de verba, o Município deve cumprir metas, logo, a necessidade de criação dos cargos é urgente, visto que o não cumprimento das metas poderá o Ministério da Saúde cancelar o credenciamento das equipes.

Nesse diapasão, haja vista o acima exposto, é de suma importância o encaminhamento do presente projeto para apreciação dessa Câmara,

razão pela qual, **solicito urgência para apreciação deste projeto de lei, nos termos do artigo 189 do Regimento Interno dessa Casa**.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Complementar, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal